

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

VEREADORA

moara
★ SABOIA

PROJETO DE LEI Nº 230/2022

*Fica denominadas as ruas
internas da Comunidade
Quilombola dos Arturos,
situada no Bairro Jardim
Vera Cruz*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Ficam denominadas as vias e logradouros, situadas dentro do território tradicional da Comunidade Quilombola dos Arturos, situadas no bairro Jardim Vera Cruz, a seguir:

- I. Rua José Acácio da Silva;
- II. Rua Geraldo Arthur Camilo;
- III. Rua Antônio Maria da Silva;
- IV. Praça Maria do Rozário;
- V. Rua Juventina Paula de Jesus;
- VI. Rua Mário Bráz da Luz;
- VII. Rua da Horta.

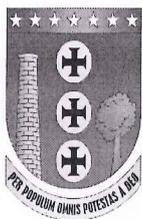
Art. 2º A nomeação das vias garantirá o acesso da Comunidade Quilombola dos Arturos às políticas e serviços públicos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 05 de outubro de 2022.

Moara Louisa Saboia
Vereadora Contagem



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

VEREADORA

moara

★ SABOIA

JUSTIFICATIVA:

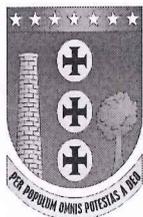
A Comunidade Quilombola dos Arturos, núcleo familiar formado, hoje, por cerca de 120 famílias, com uma população de aproximadamente 600 pessoas, descendentes do casal fundador, Arthur Camilo Silvério e Carmelinda Maria da Silva.

A comunidade dos Arturos tem a certificação de autoreconhecimento como quilombola emitido pela Fundação Cultural Palmares, em certidão de 25 de novembro de 2004 e registrada no Livro de Cadastro Geral nº 002, Registro nº 114. Desde 2014 tem o Registro de Patrimônio Cultural Imaterial na categoria de Lugares pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA) e pelo Conselho Municipal do Patrimônio/Prefeitura Municipal de Contagem.

Conforme o artigo 2º do Decreto nº 4.887/2003, “consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”.

Os Arturos, preservam em seu território, localizado no Bairro Jardim Vera Cruz, Contagem, Minas Gerais, importantes manifestações do patrimônio africano e afro-brasileiro como o Reinado, o João do Mato, o Batuque, a Folia de Reis, a culinária e diversos modos de ser, falar e viver que caracterizam a comunidade.

Apesar do reconhecimento público, a Comunidade Quilombola dos Arturos ainda demanda por acesso de políticas e serviços públicos para atendimento às famílias no seu território. Nos últimos anos, verifica-se o



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

VEREADORA

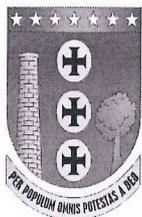
moara
★ SABOIA

crescimento populacional na comunidade e a formação de novas famílias. Esta situação levou à própria comunidade a abrir vias de acesso para as novas residências dentro do seu território, de modo a permitir a ligação com a via principal, a Rua da Capelinha. Por conseguinte, aumentou a demanda interna por acesso aos serviços de água, energia elétrica, além do saneamento básico. A regulamentação destas vias é de extrema importância para que a comunidade possa acessar os direitos e o atendimento das políticas públicas municipais.

Na perspectiva de valorização da memória interna de suas lideranças e dos (as) mais velhos (as) falecidos (as), que foram fundamentais para dar continuidade e a garantir a permanência do legado deixado por Arthur Camilo, estes baluartes das tradições culturais e religiosas, dos modos de ser e de viver dos Arturos, foram nominados nas novas vias de acesso, conforme lista abaixo e o mapa no anexo:

- Rua José Acácio da Silva;
- Rua Geraldo Arthur Camilo;
- Rua Antônio Maria da Silva;
- Praça Maria do Rozário;
- Rua Juventina Paula de Jesus;
- Rua Mário Bráz da Luz;
- Rua da Horta.

É importante destacar que ao referirmos ao território tradicional da Comunidade Quilombola dos Arturos, estamos tratando de um espaço primordial para a sua reprodução física, social, cultural e econômica, conforme estabelecem, a lei 21.147/2014, Artigo 2º, inciso II, o Artigo 3º, inciso II do Decreto 6040/2007, o Artigo 2º do Decreto 4.887/2003. Consideramos que se trata de um território de posse da comunidade e em relação a este deve-se salvaguardar a autonomia da Comunidade Quilombola dos Arturos em relação à sua gestão, a apropriação e os seus usos, bem como as garantias



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

VEREADORA

moara

★ SABOIA

estabelecidas para a sua proteção como patrimônio cultural imaterial. Destaque-se que se trata de um território coletivo destinado ao uso e fruto da comunidade, portanto não se caracterizando como área pública.

Por território tradicional a lei 21.147/2014, Artigo 2º, inciso II, e o Decreto 6040/2007, Artigo 3º, inciso II, estabelecem que são os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária. Assim, as terras tradicionalmente ocupadas são aquelas organizadas pela apropriação e uso comum dos recursos, onde o controle dos recursos básicos se dá através de normas específicas, que são definidas de acordo com as relações sociais estabelecidas pelas pessoas e grupos familiares, que constituem os compõem uma unidade social em seus territórios, o que dá sentido de pertencimento ou identidade do grupo.

Por último, ressalta-se que a Constituição Federal de 1988, nos seus artigos 215 e 216, promovem os direitos para as comunidades quilombolas, garantindo o pleno exercício dos seus direitos culturais e sociais, ao entender a cultura como uma forma de **criar, fazer e viver das comunidades tradicionais**.

Contagem, 05 de outubro de 2022.

Moara Saboia
Vereadora Contagem